



LEI No. 015/93

de 7 de Maio de 1993

**NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO**

**SANTO ANTONIO DO TAUÁ
ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS OTÁVIO MARTINS MERICIAS

Prefeito Municipal

1993 – 1996

ESTRUTURA ADMINISTRATIVAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, Estauí e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá será constituída das seguintes Secretarias:

- A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- B) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
- C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- E) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;
- F) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisão, Setores e/ou Serviços:

- A) DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 - A.1) DIVISÃO DE CADASTRO
 - A.1.1) Setor de Cadastro e folha
 - A.2) DIVISÃO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - A.2.1) Setor de Treinamento
 - A.2.2) Setor de Recrutamento
- B) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 - B.1) DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL
 - B.1.1) Setor de Vigilância
 - B.1.2) Setor de Limpeza e Conservação
- C) DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - C.1) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
 - C.1.1) Setor de Compras
 - C.1.2) Setor de Almojarifado
 - C.2) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
 - C.2.1) Setor de Bens Imóveis
 - C.2.2) Setor de Bens Móveis

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisão e/ou Serviços:

A) DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A.1) DIVISÃO DE EMPENHO

A.2) DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

B) DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

B.1) DIVISÃO DE PAGAMENTO E CONTRÔLE

C) DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

C.1) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

C.1.1) Setor de Feiras e Mercados, Cemitério, etc...

C.2) DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

C.2.1) Setor de Tributos

C.2.2) Setor de Terras

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisão, Setores e/ou Serviços:

A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

A.1) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A.1.1) Setor de Mercados e Feiras

A.1.2) Setor de Matadouro

A.2) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

B) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

B.1) DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE

B.1.1) Setor de Atendimentos

B.2) DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS

B.2.1) Setor de Ações Básicas

B.2.2) Setor de Vigilância Epidemiológica

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisão, Setores e/ou Serviços:

A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

A.1) DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU

A.1.1) Setor de Pré-Escolar

A.1.2) Setor de 1º Grau

A.2) DIVISÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

A.2.1) Setor de Supervisão

A.2.2) Setor de Orientação

B) DEPARTAMENTO CULTURAL

B.1) DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

B.1.1) Setor de Cultura

B.1.2) Setor de Esporte

B.2) DIVISÃO DE BIBLIOTECA

B.2.1) Setor de Biblioteca

Art. 69 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisão, Setores e/ou Serviços:

A) DEPARTAMENTO DE OBRAS

A.1) DIVISÃO DE TRANSPORTES

A.1.1) Setor de Garagem

A.2) DIVISÃO DE LIMPEZA

A.2.1) Setor de Limpeza Pública

B) DEPARTAMENTO DE URBANISMO

B.1) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 70 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será constituída pelos seguintes Departamentos, Divisão, Setores e/ou Serviços:

A) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

A.1) DIVISÃO DE PRODUÇÃO

A.1.1) Setor Agrícola

A.1.2) Setor de Pesca

A.2) DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A.2.1) Setor de Fomento Rural

A.2.2) Setor de Cooperativismo

B) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

B.1) DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

Art. 80 - O Gabinete do Prefeito, será constituído de:

A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

B) ASSESSORIA ESPECIAL

C) AÇÃO SOCIAL

D) CHEFIA DE GABINETE

Parágrafo Primeiro - O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, fica autorizado a contratar Serviços Especializados, mediante Serviços Prestados, para assessorar a Administração do Município.

Parágrafo Segundo - Os órgãos que integram o Gabinete do Prefeito, serão regulamentados por Decreto do Executivo de acordo com as necessidades para o bom desempenho da Administração Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá
em 07 de Maio de 1993


CARLOS OTÁVIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO